

# 1. Documento: 29873-2020-52

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 29873/2020

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Data de Entrada:** 09/11/2020

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CLRAVS

**Data de Inclusão:** 20/04/2021 14:37

**Descrição:** Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 29873-2020-52

**Nome:** 130 desp 130-2021 - dispensa - PLOTAGEM - epad 29873-2020 - SEAA (1).docx - Documentos Google.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 10/03/2021 14:16

**Descrição:** Despacho DADM

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	10/03/2021 14:16

---

**Documento Gerado em 20/04/2021 18:31:15**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/130/2021**

**e-PAD: 29.873/2020**

**Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem, compreendendo a impressão e a aplicação de 60 (sessenta) adesivos laterais dianteiros em 30 (trinta) veículos oficiais Renault Fluence do TRT3 – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA), propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DIGIMAX IMPRESSÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.236.212/0001-84**, para a prestação de serviços de plotagem, compreendendo a **impressão e a aplicação de 60 (sessenta) adesivos laterais em 30 (trinta) veículos Renault Fluence** do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à identificação da frota, em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução nº 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de acordo com as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência ([doc. 3](#)), no valor total de **R\$834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/34/2021 ([doc. 38](#)), que não serão reproduzidos para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no Documento de Oficialização de Demanda ([doc. 1](#)), no Termo de Referência ([doc. 3](#)) e de forma mais detalhada na Proposição n. SEAA/020/2020 ([doc. 2](#)), cujo trecho transcrevemos abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

O Col. Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução nº 68/2010, tornou obrigatória a identificação dos veículos oficiais dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante inscrição externa e visível do nome ou da sigla do órgão(...)

De modo a conferir cumprimento à norma exarada pelo CSJT, a empresa Digimax Impressões Eireli foi contratada para a confecção de 123 (cento e vinte e três) adesivos para aplicação em 41 (quarenta e um) veículos oficiais integrantes da frota deste Tribunal (e-PAD 42.325/2019).

Ocorre que, consoante reportado em e-mail pela Diretoria de Administração, os adesivos laterais destinados aos veículos Renault Fluence foram produzidos com cor contrastante em relação à coloração preta dos veículos, produzindo um efeito visual não satisfatório para o fim a que se destina. Diante disso, aquela Diretoria optou por armazenar tais adesivos para utilização futura em veículos da cor branca.

Cumprir informar que os adesivos traseiros, bem como os produzidos para os veículos de carga e para os micro-ônibus, já foram devidamente instalados nos automóveis da frota, restando, apenas, a adesivação nas laterais dianteiras dos 30 (trinta) veículos Renault Fluence.

A fim de cumprir na integralidade a determinação do CSJT, bem como tornar eficaz a comunicação visual dos adesivos que serão instalados nas laterais dianteiras dos veículos, esta Secretaria solicitou à Secretaria de Comunicação Social – SECOM elaboração de nova arte (doc. anexo).

**2. Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n.**

**8.666/93:** a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$834,00), fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, conforme o item 4 do TR. A contratação, de fato, encontra respaldo legal na legislação pertinente e considerando a demanda já existente para o material, a contratação direta torna-se a melhor alternativa.

**3. Saldo - limite legal do art. 23, II da Lei n. 8.666/93:**

Encontra-se em tramitação neste Regional contratação de objeto similar (ePAD 18.446/2020), proposto pela Secretaria de Engenharia. No entanto, somando-se o valor das duas contratações pretendidas (R\$5.946,00 + R\$834,00 = R\$6.780,00), o valor do limite legal ainda não é atingido, não havendo fracionamento irregular de despesas.

**4. Quantitativo:**

conforme item 5 do Termo de Referência, os serviços de plotagem aqui tratados compreenderão a impressão e aplicação de 60 (sessenta) adesivos laterais de identificação, que serão aplicados em 30 (trinta) veículos oficiais Renault Fluence, no modelo abaixo indicado, de acordo com os quantitativos, especificações, dimensões e áreas de instalação a seguir: Veículos Renault Fluence -



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

DYN 20A, anos 2014/2014 e 2014/2015, cor preta, sendo dois adesivos laterais para cada um dos veículos

5. **Pesquisa de preços:** a unidade realizou pesquisa de preços junto a fornecedores, tendo gerado o mapa comparativo de preços ([doc. 17](#));

6. **Vantajosidade:** dentre as empresas que apresentaram propostas, a SEAA propõe a contratação com a empresa **Digimax Impressões Eireli**, que ofertou o menor preço (R\$834,00), conforme o item 11 do TR. Restando, comprovada, portanto, a vantajosidade da contratação.

7. **Destinação a micro/pequena empresa:** a unidade ressaltou a preferência por contratação com micro e pequenas empresas no subitem 4.2 do TR.

8. **Proposta:** a proposta não apresenta data de validade, reputando-se como válida ([doc. 11](#)). Por meio eletrônico, em 23/02/200, a empresa confirmou a manutenção da proposta ([doc. 42](#)). **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a unidade juntou manifestação da empresa de concordância com as regras do Termo de Referência por meio eletrônico (docs. [4](#) e [42](#)).

9. **Enquadramento como ME/EPP:** a empresa apresentou declaração de enquadramento como Microempresa ([doc. 26](#)), estando, portanto, apta a realizar a contratação, conforme tratamento favorecido determinado pela Lei Complementar n. 123/06 (arts. 48 e 49).

10. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada da Primeira Alteração Contratual e do documento de identificação do proprietário (docs. 30/35).

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [50](#) e [51](#)).

12. **Declarações:** foram anexadas, também, as declarações da empresa: negativa de nepotismo ([doc. 27](#)) e de que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) ([doc. 25](#)).

13. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A inclusão da contratação no PAA/2021 foi autorizada pela Presidência do Regional (id. 9730-2020-13).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

14. **Planejamento Estratégico:** a SEAA informa, no item 21 do TR que a contratação *“tem correlação com a “Perspectiva – Sociedade”, “Objetivo – Promover a cidadania e a responsabilidade social”.*

15. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** a Secretária de Apoio Administrativo juntou termo de anuência do fiscal ([doc. 43](#)). Presume-se ciente a gestora tendo em vista a prática de atos por ela no processo, em especial juntada de documentos no epad (vide, por exemplo, doc. 41).

16. **Sustentabilidade:** a unidade registrou, no item 7 do TR os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

17. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que será necessária a formalização de instrumento contratual e que sua vigência será de 6 (seis) meses (subitem 17.1 do TR).

18. **Declaração do SICAF:** foi juntado SICAF ([doc. 44](#)) comprovando não haver impedimento para licitar/contratar com a empresa DIGIMAX.

19. **CADIN:** foi juntada a certidão do CADIN pela SEPEOC, em que se pode verificar a adimplência da empresa ([doc. 48](#)).

20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 10/2021 ([doc. 39](#)) e despacho posterior ([doc. 45](#)), reputou *“regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação”.*

21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/008/2021, considerou *“cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito”* ([doc. 46](#)).

22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da [Informação n. SEPEOC/SEO/049/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação.

**DECISÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **DIGIMAX IMPRESSÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.236.212/0001-84**, para a **prestação de serviços de plotagem**, compreendendo a impressão e a aplicação de 60 (sessenta) adesivos laterais em 30 (trinta) veículos Renault Fluence do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à identificação da frota, em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução nº 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de acordo com as especificações constantes do item 5 do Termo de Referência (doc. 3), no valor total de **R\$834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)**, dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho.

Após, à Seção de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, para confecção de minuta de instrumento contratual.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE**  
**VALADARES**  
**VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
da Justiça - AC-JUS, ou=Renovacao Eletronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região - TRT3,  
ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES  
VIEGAS:30831992  
Dados: 2021.03.10 14:09:46 -03'00'

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**

**Diretor de Administração**